



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) - SRP nº 014/2017**  
**PROCESSO nº 019/2017**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3474-1166 ou do e-mail [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br) (confirmar recebimento).

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SRP Nº 014/2017

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO”**

**(ENTREGA PARCELADA)**

#### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - SRP nº 014/2017**

**PROCESSO nº 019/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2017**

**HORÁRIO: a partir das 08:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Lupércio, Rua Manoel Quito 678**

O Senhor ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM – Processo nº 019/2017, objetivando a compra parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município de Lupércio, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como seu Artigo 15º c/c Decreto nº 7.892 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, na Rua Manoel Quito, nº 678, iniciando-se no dia **05/03/2017, às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente Licitação destina-se a receber propostas para registro de preços objetivando a compra parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município de Lupércio.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **I - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 – Proposta**

Pregão nº 014/2017

Processo nº 019/2017

Empresa...

##### **Envelope nº 2 – Habilitação**

Pregão nº 014/2017

Processo nº 019/2017

Empresa...

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO  
– SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do – Anexo I Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apresentando o valor total geral por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a **12 (doze) meses**.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado só poderá ser reajustado quando for comprovado o desequilíbrio econômico financeiro. A empresa deverá juntar a comprovação e requerimento e protocolar no setor competente da Prefeitura Municipal, na qual, será analisado e verificado a possibilidade legal de conceder o reajuste.

4- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5 - Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses, independentemente de qualquer outra manifestação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Prefeitura exige ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão - SRP, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

OBS: o critério utilizado para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001 (um milésimo de centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

OBS: o critério para o preenchimento dos "claros" deve ser o mesmo utilizado pela autoridade competente, para efeito de seleção, previsto no subitem 4.1 deste item).

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO  
– SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO  
– SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

6 - A adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1- Os produtos licitados deverão ser entregues conforme requisição do departamento responsável, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da requisição pela Prefeitura Municipal de Lupércio.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade de Saúde deste Município, na Praça Antônio Daun, nº 67 – centro - Lupércio, conforme requisição expedida pelo departamento responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br) para que as mesmas sejam empenhadas na data de sua emissão.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Durante o prazo de validade da proposta, os preços serão irrevogáveis, devendo ser respeitados os valores registrados na **ATA**.

2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do bem adquirido, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do bem e da NF, que terá descrição idêntica aos objetos entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

3 - A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XII - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.

3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem

4 - A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do bem, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação ou DOE e no endereço eletrônico [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Lupércio, sito a Rua Manuel Quito, 678, após a homologação do Certame.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital (OBS: relacionar e discriminar os Anexos um a um),

Anexo I – Relação dos itens;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo III – Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Habilitação Prévia.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça.

Lupércio, 23 de março de 2017.

.....  
ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

RELAÇÃO DE PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID.               | QTE   |
|------|---|---------------------|-------|
| 1    | acebrofilina 25mg/5ml - xarope                                  | frasco 120ml        | 300   |
| 2    | acebrofilina 50mg/5ml   | frasco 120 ml       | 300   |
| 3    | Aciclovir 200mg   | comprimido          | 6000  |
| 4    | Aciclovir creme 5%  | tubo c/ 10gr        | 120   |
| 5    | Ácido Acetilsalicílico 100mg                                    | comprimido          | 60000 |
| 6    | Ácido Valpróico 250 mg  | comprimido          | 12000 |
| 7    | Ácido Valpróico 250 mg/5ml - xarope                             | frasco 100 ml       | 600   |
| 8    | Ácido Valpróico 500mg   | comprimido          | 12000 |
| 9    | Alendronato de Sodio 10 MG                                      | comprimido          | 6000  |
| 10   | Albendazol 400mg  | comprimido          | 1500  |
| 11   | Alendronato de Sodio 70 MG                                      | comprimido          | 3000  |
| 12   | Alopurinol 100 mg   | comprimido          | 11000 |
| 13   | Alopurinol 300 mg   | comprimido          | 11000 |
| 14   | Amiodorana 200mg  | comprimido          | 7000  |
| 15   | Amitriptilina 25mg  | comprimido          | 60000 |
| 16   | Amoxicilina 500mg   | comprimido          | 15000 |
| 17   | Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão                               | frasco c/120ml      | 2500  |
| 18   | Amoxicilina + clavolanato 50mg/12,5ml                           | frasco c/           | 360   |
| 19   | Amoxicilina + clavolanato 500mg/125ml                           | comprimido          | 5000  |
| 20   | Anlodipina 10mg   | comprimido          | 2000  |
| 21   | Anlodipina 5mg  | comprimido          | 15000 |
| 22   | Atenolol de 50 Mg   | comprimido          | 2500  |
| 23   | Atenolol de 100 Mg  | comprimido          | 2500  |
| 24   | Azitromicina 500mg  | comprimido          | 7000  |
| 25   | Azitromicina 200mg/5ml -suspensão                               | frasco c/<br>22,5ml | 350   |
| 26   | Baclofeno 10 mg   | comprimido          | 7000  |
| 27   | Bamifix 300   | comprimido          | 1800  |
| 28   | Betastina 16mg  | comprimido          | 7000  |
| 29   | Betastina 24mg  | comprimido          | 7000  |
| 30   | Biperideno 2mg  | comprimido          | 9000  |
| 31   | Bromazepam 3mg  | comprimido          | 18000 |
| 32   | Bromazepam 6mg  | comprimido          | 18000 |
| 33   | Bromoprida 4mg/2ml - gotas                                      | frasco 10ml         | 600   |
| 34   | Bultibrometo de Ecolomina 10mg + dipirona sodica<br>250mg gotas | frasco 20ml         | 600   |
| 35   | Captopril 25 MG   | comprimido          | 2500  |
| 36   | Carbociteina 100mg/5ml - xarope                                 | frasco              | 300   |
| 37   | Carbonato de Calcio 500 MG                                      | comprimido          | 20000 |
| 38   | Carbamazepina 200mg   | comprimido          | 24000 |
| 39   | Carbamazepina 200mg/1ml - suspensão                             | frasco 100 ml       | 360   |
| 40   | Carbamazepina 400 MG  | comprimido          | 3600  |
| 41   | Carvedilol 3,125mg  | comprimido          | 7000  |
| 42   | Carvedilol 6,25mg   | comprimido          | 20000 |
| 43   | Carvedilol 25mg   | comprimido          | 20000 |
| 44   | Carvedilol 12,5mg   | comprimido          | 20000 |

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO  
– SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

|     |   |               |       |
|-----|---|---------------|-------|
| 45  | Cefalexina 250mg - Suspensão                      | frasco 100 ml | 6000  |
| 46  | Cefalexina 500mg                                  | comprimido    | 14000 |
| 47  | Celebra 100mg                                     | comprimido    | 3500  |
| 48  | Cetoconazol 200mg                                 | comprimido    | 3500  |
| 49  | Cetoconazol Shampoo                               | frasco 120 ML | 120   |
| 50  | Cetotifeno 0,2mg/ml - xarope                      | frasco 100ml  | 1200  |
| 51  | Cilostazol 50mg                                   | comprimido    | 700   |
| 52  | Cilostazol 100mg                                  | comprimido    | 2400  |
| 53  | Cimetidina 200mg                                  | comprimido    | 6000  |
| 54  | Cinarizina 25mg                                   | comprimido    | 5000  |
| 55  | Cinarizina 75mg                                   | comprimido    | 2500  |
| 56  | Ciprofloxacino 500mg                              | comprimido    | 10000 |
| 57  | Clonazepam 0,5mg                                  | comprimido    | 12000 |
| 58  | Clonazepam Gts                                    | frasco        | 250   |
| 59  | Cloroquina 100 MG                                 | comprimido    | 3500  |
| 60  | Clorpromazina 25mg                                | comprimido    | 3500  |
| 61  | Concor 5mg  | comprimido    | 2000  |
| 62  | Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml - xarope | frasco 100ml  | 600   |
| 63  | Diazepam  | comprimido    | 12000 |
| 64  | Diosmina 450mg + hesperidona 50mg                 | comprimido    | 12000 |
| 65  | Domperidona 10mg                                  | comprimido    | 11000 |
| 66  | Domperidona 1mg/ml - xarope                       | frasco        | 250   |
| 67  | Doxazosina 2 mg                                   | comprimido    | 2000  |
| 68  | Enalapril 10 mg                                   | comprimido    | 2400  |
| 69  | Enalapril 20 mg                                   | comprimido    | 2400  |
| 70  | Espironolactona 25mg                              | comprimido    | 12000 |
| 71  | Fenitoina 100 MG                                  | comprimido    | 15000 |
| 72  | Fenobarbital 100mg                                | comprimido    | 2000  |
| 73  | Fenobarbital 4 %                                  | gotas         | 1200  |
| 74  | Finasterida 5 mg                                  | comprimido    | 3600  |
| 75  | Fluconazol 150 MG                                 | comprimido    | 3600  |
| 76  | Fluoxetina 20mg                                   | comprimido    | 2400  |
| 77  | Furosemida 40mg                                   | comprimido    | 60000 |
| 78  | Ginko Biloba 80mg                                 | comprimido    | 700   |
| 79  | Glibenclamida 5mg                                 | comprimido    | 3600  |
| 80  | Haloperidol 1mg                                   | comprimido    | 6000  |
| 81  | Haloperidol 2 mg /1ml                             | frasco 20 ml  | 3600  |
| 82  | Haloperidol 5mg                                   | comprimido    | 3600  |
| 83  | Hidroclorotiazida 25 mg                           | comprimido    | 12000 |
| 84  | Hidróxido de Alumínio                             | frasco 100 ML | 5000  |
| 85  | Imipramina 25mg                                   | comprimido    | 11000 |
| 86  | Invermectina 6 mg                                 | comprimido    | 360   |
| 87  | Lactolona 667                                     | frasco        | 1000  |
| 88  | Levomoprozina 25mg                                | comprimido    | 11000 |
| 89  | Levomoprozina 100mg                               | comprimido    | 3500  |
| 90  | Levotiroxina Sódica 25 mg                         | comprimido    | 10500 |
| 91  | Levotiroxina Sódica 50 mg                         | comprimido    | 14000 |
| 92  | Levotiroxina Sódica 75mg                          | comprimido    | 3500  |
| 93  | Levotiroxina Sódica 100mg                         | comprimido    | 7600  |
| 94  | Losartan Potássico 50mg                           | comprimido    | 7000  |
| 95  | Marevan 5mg                                       | comprimido    | 3600  |
| 96  | Melleril 50mg                                     | comprimido    | 3600  |
| 97  | Melleril 100mg                                    | comprimido    | 3500  |
| 98  | Metiformina 850 mg                                | comprimido    | 12000 |
| 99  | Metiformina 500 mg                                | comprimido    | 12000 |
| 100 | Metildopa 250mg                                   | comprimido    | 2000  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

|     |   |             |       |
|-----|---|-------------|-------|
| 101 | Mononitato de Isossorbida 5mg sublingual                        | comprimido  | 2000  |
| 102 | Nimodipino 30mg   | comprimido  | 5000  |
| 103 | Norfloxacino 400mg  | comprimido  | 6000  |
| 104 | Nortripilina 25 mg  | comprimido  | 3600  |
| 105 | Omeprazol 20mg  | comprimido  | 36000 |
| 106 | Paracetamol 500mg   | comprimido  | 24000 |
| 107 | Pentoxifilina 400mg   | comprimido  | 4500  |
| 108 | Prednisona 400mg  | comprimido  | 4000  |
| 109 | Prednisona 20mg   | comprimido  | 12000 |
| 110 | Prednisona 5mg  | comprimido  | 12000 |
| 111 | Prolopa 250/50 MG   | comprimido  | 39500 |
| 112 | Prometazina 25mg  | comprimido  | 32000 |
| 113 | Propranolol 40 mg   | comprimido  | 12000 |
| 114 | Ranitidina 150 mg   | comprimido  | 7000  |
| 115 | Ranitidina liquida  | frasco      | 120   |
| 116 | Resperidona 1mg   | comprimido  | 3500  |
| 117 | Resperidona 2mg   | comprimido  | 3500  |
| 118 | Ritalina LA 10mg  | comprimido  | 12000 |
| 119 | Ritalina LA 20mg  | comprimido  | 6000  |
| 120 | Ritalina 10mg   | comprimido  | 9000  |
| 121 | Ritalina LA 40mg  | comprimido  | 3500  |
| 122 | Rivotril Gts  | frasco      | 120   |
| 123 | Secnidazol 1000mg   | comprimido  | 3000  |
| 124 | Shampoo p/ piolho   | frasco 50ml | 600   |
| 125 | Simedicon 75mg/1ml - gotas                                      | frasco 20ml | 360   |
| 126 | Sinvastatina 10 mg  | comprimido  | 3600  |
| 127 | Sinvastatina 20 mg  | comprimido  | 3600  |
| 128 | Sinvastatina 40mg   | comprimido  | 3600  |
| 129 | Sulfato de Neomicina 5mg/g+Bacitracina Zíncica 250UI/g - pomada | bg 10g      | 250   |
| 130 | Sulfato Ferroso 40 MG   | comprimido  | 19000 |
| 131 | Sulpirida 200 mg  | comprimido  | 4500  |
| 132 | Tetraciclina 25mg + Anfotericina B 12,5mg - creme               | bg 45g      | 600   |
| 133 | Tramadol 50mg   | comprimido  | 3500  |

Lupércio, 23 de março de 2017.

---

ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Referente a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ no.  
....., sediada na ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Nome e número da identidade do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e  
do C. P. F. Nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

..... de .....de 2017.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. /201....., realizado pela Prefeitura Municipal de ...../SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 201.....

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....